



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 066/2005 - de 23 de março de 2005

Prorroga a parcela da dívida do Programa
"Casa do Agricultor"

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Decreto Estadual Nº 4.463/05 e Decreto Municipal Nº 056/2005, que declaram o Estado de Emergência na região Sudoeste do Paraná e no Município de Chopinzinho, fica prorrogada a parcela da dívida do Programa "Casa do Agricultor", com vencimento no ano de 2005, para o ano subsequente ao final do contrato.

Art. 2º - Esta decisão se dá em função das grandes perdas verificadas nas lavouras do município de Chopinzinho, consequência da estiagem ocorrida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de março de 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de março de 2005

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 075 de 24/03/05 pg. n.º 09


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete